

AVISO (OU POLÍTICA) DE PRIVACIDADE

Este(a) Aviso (ou Política) de Privacidade foi elaborada em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste(a) Aviso (ou Política) será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste(a) Aviso (ou Política) de Privacidade, consideram-se:

- a) Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- d) Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;
- e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;
- f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;

- g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;
- i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD
- j) Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- k) Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- l) Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- m) Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- n) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.
- o) Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais
- p) Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

- q) Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO:

2.1 - O tratamento de dados pessoais é realizado com base no art. 7º, incisos II e III, e se limitam ao cumprimento das finalidades descritas no item 8 deste(a) Aviso (ou Política) de Privacidade.

2.2 - O tratamento de dados pessoais sensíveis é realizado com base no art. 11, inciso II, alíneas a e b, e se limitam ao cumprimento das finalidades descritas no item 8 deste(a) Aviso (ou Política) de Privacidade.

2.3 - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes é realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalescente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

3. CONTROLADOR:

3.1 - Nome do Controlador: Controladoria Geral do Município

3.2 - Endereço do Controlador: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1409.

3.3 - Endereço eletrônico do Controlador: *gabinete.cgm@prefeitura.rio*

3.4 - Telefone para contato: 2976-2967

3.5 - Nome da encarregada de dados do Controlador: *José Fernando Doria Da Siva Moura*

3.5.1 - E-mail da encarregada de dados do Controlador: O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail ***josefernando@prefeitura.rio***, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

4. OPERADOR:

4.1- Nome do Operador: Empresa Municipal de Informática - Iplanrio

4.2- Endereço do Operador: Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 21 – 7º e 8º andar.

4.3- Endereço eletrônico do Operador: <https://iplanrio.prefeitura.rio/>

4.4- Telefone para contato: 2088-4911

4.5- Nome do(a) encarregado(a) de dados do Operador: Antonio Sergio de Oliveira Luiz

4.5.1- E-mail do(a) encarregado(a) de dados do Operador: encarregados.iplanrio@prefeitura.rio

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

5.1 - O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem

seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

6.1 A execução dos serviços da Controladoria poderá envolver o uso de dados pessoais, como por exemplo:

- a) Nome completo;
- b) Nome social;
- c) Data de nascimento;
- d) Número de inscrição no CPF;
- e) Endereço de e-mail;
- f) Número de telefone;
- g) RG

6.2 - Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes: A CGM-Rio realiza o tratamento de dados de crianças e adolescentes e se compromete a fornecer maior proteção a esses dados. Além disso, a CGM-Rio se compromete a cumprir todas as disposições legais pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observadas também as regras constantes do art. 14 da LGPD.

6.3 - Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis: A CGM-Rio realizará tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11, II, da LGPD) quando for necessário para a realização de suas competências legais relativas à realização de procedimento administrativo disciplinar.

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

7.1 - Os dados pessoais utilizados são coletados por meio de extração direta das bases de dados dos órgãos e entidades que executam políticas públicas, acesso direto a sistemas, formulários e processos administrativos em papel, por meio do sistema processo.rio ou por e-mail institucional.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE:

8.1 – Os dados pessoais utilizados pela CGM-Rio têm como objetivo o tratamento, o acesso, a avaliação, a coleta, o armazenamento, o processamento e a utilização, possuindo como finalidades específicas os trabalhos realizados pela CGM-Rio no intuito de cumprir com suas competências legais que estão definidas no Decreto Rio nº 48.908/2021 alterado pelo Decreto Rio nº 48.935/2021:

I - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

II - editar, divulgar e estabelecer normas e diretrizes referentes às atividades de contabilidade, auditoria, prevenção a atos ímprobos, gestão de riscos, controles internos e as atividades de correição no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - divulgar:

- a Prestação de Contas Anual de Governo do Prefeito;
- os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- manter o sistema de transparência ativa das contas públicas;

IV - encaminhar ao Prefeito, solicitação de remessa aos órgãos de Controle Externo nos casos de constatação de crime e atos ímprobos, que tenham ocasionado ou não danos ao erário municipal, ou que tenham infringido os princípios da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, praticados por agentes e ex-agentes públicos, colaboradores externos ou qualquer pessoa;

V - celebrar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Acordo de Leniência, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

VI - normatizar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, os meios consensuais de resolução de conflitos com colaboradores externos, de quaisquer tipos de instrumentos jurídicos, nos termos da legislação vigente;

VII – realizar ou avocar procedimentos apuratórios e disciplinares de Investigação Preliminar e Sindicância Administrativa para responsabilização de agentes públicos e de colaboradores externos já instaurados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive os já arquivados nos termos da legislação vigente;

VIII - instaurar e decidir sobre:

- os assuntos inerentes aos exames e análises procedidas no âmbito da Subcontroladoria de Corregedoria, e aprovar os resultados dos trabalhos;
- os procedimentos apuratórios de Sindicância Administrativa e Investigação Preliminar;
- os Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD);
- os Processos Administrativos de Responsabilização (PARs) de colaboradores externos;
- a prorrogação e suspensão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo determinar a devolução do prazo em caráter excepcional, bem como o sobrestamento e sustação de sobrestamento;
- os procedimentos investigatórios e apuratórios de improbidade administrativa e suas repercussões na esfera civil;

IX - aplicar:

- após decisão definitiva de mérito em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- sanções administrativas a agentes públicos, ex-agentes públicos,

- terceiros e colaboradores externos pessoas jurídicas;
- suspender o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), quando, após análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal, for aceita proposta de acordo de leniência;
- decidir pela aceitação ou indeferimento de requerimento de reprodução de documentos ou fornecimento de certidão de inteiro teor de procedimentos e expedientes, impetrados com base na Lei de Acesso à Informação;
- requisitar consultas, informações e documentos quando dirigidos à Receita Federal do Brasil.

X - Decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

XI – Decidir sobre os requerimentos de qualificação de organizações sociais no âmbito do município do Rio de Janeiro.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com outros órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Município, para fins de controle interno e externo da Administração Pública Municipal.

9.1. O uso, acesso e compartilhamento da base de dados formada nos termos do presente Aviso de Privacidade poderão ser feitos dentro dos limites e propósitos das atividades legais e competências do órgão. As bases poderão ser fornecidas e disponibilizadas para acesso e/ou consulta de:

9.1.1. Investigações judiciais: O órgão poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais em caso de determinação judicial.

9.1.2. Tramitação em processos administrativos: Compartilhamento dos dados em processos físicos e digitais: Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

9.1.3 Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial): Os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e, compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A Imprensa da

Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

9.2 - Na execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres, os dados pessoais poderão ser compartilhados Órgãos de Controle e de Contas, Poder Judiciário e Ministério Público.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Não há transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DOS DADOS:

11.1. A CGM-Rio se submete à Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do DECRETO RIO Nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da RESOLUÇÃO CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023.

12. COOKIES:

O site da CGM-Rio utiliza os cookies listados na Política de Cookies. Para acessar, clique em <https://lgpd.prefeitura.rio/politica-de-cookies/>.

13. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES:

13.1. Informações coletadas pela CGM-Rio podem ser utilizadas para melhoria contínua dos serviços/sistemas/aplicativos/softwarewares/políticas públicas.

14. MUDANÇAS:

14.1. A presente versão 2.0 deste instrumento foi atualizada pela última vez em: junho/2024.

14.2. O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções das competências da CGM-Rio.

14.3. Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

15. FORO:

15.1. Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.